

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Tipo de julgamento: **Menor preço**
Forma de comparação: **Por item**
Forma de Fornecimento: **Parcelada**
Regime de empreitada: **Preço unitário**

O Município de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, justificando-o na necessidade de selecionar proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, conforme quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO I** do presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação NÃO cumpre os termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 10/05/2019
Hora: 08h30min

Limite para impugnação ao edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 10/05/2019
Hora: 09h00min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388-0148
- E-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 - A aquisição do objeto descrito visa a melhoria do atendimento à população usuária da rede municipal de saúde – Atenção Básica, devendo ser equipamento e materiais de boa qualidade e eficiência.

1.3 – A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitado fornecimento parcelado ou parcial, conforme as necessidades da Municipalidade.

1.4 – Os equipamentos e materiais adquiridos devem ser entregues na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, Nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, sem qualquer ônus adicional, ou seja, os custos de transporte ou frete devem ser arcados pela licitante. O Município poderá recusar o recebimento de equipamentos ou materiais sem a qualidade necessária para a finalidade pública a ser atendida, donde a licitante deverá providenciar a troca por outros que atendam as exigências da municipalidade, sem qualquer custo adicional.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
10200000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13801000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
33801000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
33804000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – INCREMENTO INDIVIDUAL

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, conforme o disposto no respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de Registro Comercial (Certidão Simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Consórcios;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedidas de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) **Cujo objeto declarado no Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada não seja compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.4 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.5 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Doutor Pedrinho.

3.6 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **10/05/2019**, identificado da seguinte forma:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial nº 23/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 – Sugerimos que, para facilitar o andamento do contrato e o pagamento do vencedor, o licitante apresente a proposta nos moldes do anexo I. (Com informações bancárias, dados do responsável para assinatura do contrato e algum e-mail que facilite o contato entre o município e o licitante).

5.3 - A proposta de preços deverá, obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) via impressa (a que foi cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo), sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme segue abaixo:

5.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: doutorpedrinho.atende.net.

5.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, **desativando-se os “pop-ups”** na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta. (anotar login e senha).

5.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar doutorpedrinho.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

5.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

5.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: A empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

5.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Nome completo do Sócio Administrador ou representante legal autorizado a cumprir com o Contrato, com CPF, RG e e-mail;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as características mínimas do anexo I, **contendo marca e modelo do produto cotado para venda à municipalidade, e demais descrições específicas necessárias para detalhar o objeto;**
- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária para venda do objeto. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, transporte, garantia, etc;
- g) Prazo de validade da proposta: observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, o qual prevalecerá em caso de omissão ou erro;
- h) Conter prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da homologação da licitação, mediante Ordem de Fornecimento.

5.4.1 - A menção da **marca e/ou fabricante e modelo** na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

5.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca e/ou fabricante e modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca e/ou fabricante e modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca e/ou fabricante e modelo;
- b) A nova marca e/ou fabricante e modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca e/ou fabricante e modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

5.5 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios, e juntamente com a proposta apresentar os seguintes documentos:

5.5.1 - Registro do(s) produto(s) no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso. Deverá ser apresentada cópia legível da publicação no Diário Oficial ou emitido através do site da ANVISA, **indicando, grifando ou destacando o número do item a que se refere.**

5.5.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, expedida pela ANVISA, em vigor e em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida

Provisória nº 2190-34/01, relativa ao seu próprio estabelecimento, conforme os itens cotados (correlatos, saneantes, medicamentos, cosméticos).

5.5.2.1 - Considerando que deverão participar da etapa de lances somente os fornecedores que atendam às exigências técnicas de apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Registro do produto no Ministério da Saúde, referidos documentos deverão ser solicitados **em anexo à proposta comercial**, proporcionando economicidade e eficiência ao processo licitatório (etapa de lances), uma vez que não será necessário abrir os envelopes de habilitação (das vencedoras) se estas não estiverem classificadas regularmente.

5.5.3 - No caso de a empresa licitante ser apenas distribuidor, também deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) do fabricante para análise e verificação se a mesma pode comercializar o produto ofertado. O documento deverá estar atualizado e ser apresentado juntamente com sua publicação no diário oficial.

5.5.3.1 - Caso a AFE expedida pela ANVISA esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

5.6 - A proposta deverá estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

5.7 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

5.11 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

5.12 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.13 - Ao Município, reserva-se o direito de desclassificar e, serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Sejam inexecutáveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Estiverem em desacordo às exigências do edital;
- d) Conttenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
- f) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- g) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **10/05/2019**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial nº 23/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. *Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, excetuando-se a regularidade fiscal e trabalhista que será de 60 dias.* Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

6.3 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.5.1 e sub-itens deste edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.5.4 do edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação.

6.4 - O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.4.1 - Da habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.4.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC;

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

6.4.2.2 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

6.4.3 – Qualificação técnica:

I - **Alvará de Saúde** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou **Licença** expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

6.4.4 – Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.4.5 - Outros documentos:

I - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme Anexo V);

II - Declaração de Atendimento às condições de participação (Anexo VI deste edital).

OBSERVAÇÃO:

- A. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;
- B. Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.5 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.6 - A ausência ou ilegitimidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

6.7 - Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.4.1 ou 6.4.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00 horas do dia **10/05/2019**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.5 - O credenciamento deverá ser entregue apartado, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

7.1.5.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

Obs: O contrato social deve ser de objeto compatível com a licitação.

7.1.5.1.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);

b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.1.5.1.2 – Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.1.5.1.3 – **No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar os poderes para formular lances, negociar preços e/ou praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.**

7.1.5.2 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.5.2.1 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.

7.1.5.3 - O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.

OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

7.1.5.4 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal.

7.1.5.5 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a qual deve ser assinada pelo contador da Licitante, e obrigatoriamente estar acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional do contador (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) e da Certidão Simplificada emitida pela JUCESC, sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV).

7.1.5.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.6 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.2.19.1 - Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.2.19.2 - Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

7.2.19.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

7.2.19.4 - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.2.19.5 - Determinar que a proponente faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da apresentação de planilha de preços pormenorizada e devidamente documentada;

7.2.19.6 - Solicitar amostra dos equipamentos ou materiais das licitantes cujas propostas forem as melhores classificadas para confirmar a qualidade dos mesmos e a compatibilidade com as exigências do Edital; e

7.2.19.7 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1 - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2 - O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do

recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões e/ou impugnação ao recursos em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões/impugnações de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões/impugnação de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10 - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

10.1 - A Licitante vencedora disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega integral dos itens contidos em cada ordem de compra, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, por um período de 12 meses, ou até que termine a quantidade licitada.

10.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

10.1.2 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.1.3 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

10.1.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.1.5 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

10.1.6 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

10.1.7 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

10.1.8 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

10.1.9 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.

10.1.10 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

10.1.11 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

10.1.12 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

10.2 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

10.2.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.2.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.2.4 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos equipamentos e/ou materiais, para fins de liquidação da despesa;
- b) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- c) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- d) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br.

13.20 - São partes integrantes deste Edital e complementares entre si:

- a) Anexo I – Modelo Base de proposta;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI - Declaração de atendimento às condições de participação;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

13.21 - Conforme Portaria nº 043/2019 ficam indicados:

- » Pregoeiro Oficial: Gustavo Buzzi.
- » Pregoeiro Substituto: Tassiana Ouriques Becker.
- » Equipe de Apoio: Felipe Isensee, Mario Benicio Viviani e Marizete Dolores Nones Fiamoncini.

Doutor Pedrinho, 26 de abril de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO)
(MODELO BASE DE PROPOSTA)**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, conforme segue:

Item	Descr.	Quant.	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
1	UNID	10	ALMOTOLIA ESCURA 250ML BICO CURVO	4,1900	41,90
2	GALAO	60	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	22,7300	1.363,80
3	UNID	15.000	AGULHA DESC 13X4,5	0,1500	2.250,00
4	UNID	3.000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X6	0,1100	330,00
5	UNID	3.500	AGULHA DESC 25 X 7	0,1000	350,00
6	UNID	1.500	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8.	0,1000	150,00
7	UNID	2.500	AGULHA DESC 30 X 8	0,0900	225,00
8	LITRO	100	ALCOOL 70% 1000ML	7,0700	707,00
9	ROLO	40	ALGODÃO HIDROFILO 500G	20,2800	811,20
10	UNID	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 0,6CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	0,6300	630,00
11	UNID	1.500	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 0,8CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	0,8700	1.305,00
12	UNID	2.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	1,0800	2.160,00
13	UNID	2.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 12CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR	1,3200	2.640,00

Item	Descr.	Quant.	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
			BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.		
14	UNID	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	1,5900	1.590,00
15	UNID	4.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	2,1600	8.640,00
16	ROLO	20	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100MT	130,8700	2.617,40
17	UNID	200	CATETER INTRA VENOSO Nº 18	2,1100	422,00
18	UNID	200	CATETER INTRA VENOSO Nº 20	2,3600	472,00
19	UNID	1.000	CATETER INTRA VENOSO Nº 22	2,2000	2.200,00
20	UNID	1.000	CATETER INTRA VENOSO Nº 24	1,1600	1.160,00
21	LITRO	5	CLOREXIDINA 2% DEGERM. 1000ML	26,3500	131,75
22	LITRO	2	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA. 1000ML	21,6100	43,22
23	PACOTE	600	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15X30CM ABERTA, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5CM DOBRADA, 500GR POR PACOTE NO MINIMO COM BORDAS VOLTADAS P/ PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PCTS COM500 UND, NÃO ESTÉRIL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC59.	36,3000	21.780,00
24	UNID	100	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 13 LT	5,5200	552,00
25	CAIXA	10	STOPPER ADESIVO C/500 BEGE	18,5300	185,30
26	CAIXA	15	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 150 X 250MM C/ 100 UNID.	65,5900	983,85
27	CAIXA	20	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 90 X 260 MM C/ 100 UNID.	35,8100	716,20
28	UNID	1.500	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM ENTRADA DE AR FILTRADA, EM TUBO DE PVC, COM 150CM. TRANSPARENTE FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR	2,6400	3.960,00

Item	Descr.	Quant.	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
			LATERAL EM "Y", CONEXÃO TRANSPARENTE DO TIPO LUER SLIP ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.		
29	UNID	600	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS COM CLAMP	1,0700	642,00
30	UNID	300	ESCOVA GINECOLOGICA ESTÉRIL	0,3300	99,00
31	UNID	10	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 C/C	9,6200	96,20
32	PACOTE	30	ESPATULA DE AYRES DESCARTÁVEL COM 100	9,2900	278,70
33	ROLO	20	FITA ADESIVA 16 X 50	3,6700	73,40
34	ROLO	20	FITA PARA AUTOCLAVE	4,3800	87,60
35	FRASCO	10	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY COM 30 ML	5,7800	57,80
36	ROLO	120	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 13 FIOS	128,6800	15.441,60
37	UNID	200	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	1,5100	302,00
38	PARES	50	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	1,5200	76,00
39	CAIXA	50	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP C/ 100	29,9100	1.495,50
40	CAIXA	150	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P C/ 100	30,5600	4.584,00
41	CAIXA	200	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M C/ 100	30,5600	6.112,00
42	CAIXA	70	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G C/ 100	30,5600	2.139,20
43	UNID	2	MALHA TUBULAR 15CM X 25MT	39,6000	79,20
44	ROLO	100	LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50 BRANCO PLUS	15,3000	1.530,00
45	.	1	LITRO (S) POVIDINE DEGERMANTE.	44,8700	44,87
46	.	1	LITRO (S) POVIDINE TÓPICO.	43,8900	43,89
47	FRASCO	50	RINGER COM LACTATO 500ML SIST. FECHADO FRASCO	8,6200	431,00
48	UNID	1.000	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50/60LT	18,5500	18.550,00
49	UNID	100	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19	0,9000	90,00
50	UNID	300	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	0,9100	273,00
51	UNID	600	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	0,9100	546,00
52	UNID	200	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27	0,9500	190,00
53	UNID	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.0	7,1300	71,30
54	UNID	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.5	7,1300	71,30
55	UNID	20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	4,4900	89,80
56	UNID	20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	4,7000	94,00
57	UNID	60	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	5,7500	345,00
58	UNID	60	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	4,8800	292,80
59	UNID	10	SONDA PARA ALIM. ENT. 12FR POLIURETANO	21,2400	212,40
60	UNID	100	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS	1,3800	138,00
61	UNID	700	SORO FISIOLÓGICO 250ML SIST. FECH. BOLSA	3,9000	2.730,00
62	ROLO	20	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MT	98,8600	1.977,20
63	ROLO	8	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100MT	78,4600	627,68
64	ROLO	10	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100MT	65,8900	658,90
65	UNID	1.200	SORO FISIOLÓGICO 100ML SIST. FECH.	2,8600	3.432,00
66	UNID	100	SONDA URETRAL Nº 12	0,8100	81,00

Item	Descr.	Quant.	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
67	PACOTE	30	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/ 100	4,7500	142,50
68	UNID	2.500	AGULHA DESC 20 X 5,5	0,1100	275,00
69	UNID	3.500	AGULHA DESC 40 X 12	0,1100	385,00
70	UNID	1.000	ELETRODOS PARA ECG ADULTO	0,4300	430,00
71	ROLO	10	ATADURA RAYON 7,5 X 5M	7,7500	77,50
72	UNID	50	ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO GRANDE ESTERIL	2,5300	126,50
73	UNID	250	ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO MEDIO ESTERIL	2,2900	572,50
74	UNID	200	ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO PEQUENO ESTERIL	1,9100	382,00
75	ROLO	150	FITA MICROPORE 2,5 X 10 C/C	3,3900	508,50
76	ROLO	60	FITA MICROPORE 5 X 10 C/C	6,1600	369,60
77	UNID	3.000	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 10ML S/AG	0,4100	1.230,00
78	UNID	2.500	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 20ML S/AG	0,6400	1.600,00
79	UNID	3.500	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 03ML S/AG	0,1800	630,00
80	UNID	1.500	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 05ML S/AG	0,2400	360,00
81	UNID	15.000	SERINGA DESC P/ INSULINA 1ML COM AGULHA 08X03	0,5000	7.500,00
82	UNID	100	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SIST. FECH.	8,3100	831,00
83	UNID	50	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML SIST.FECH. BOLSA	7,5800	379,00
84	UNID	120	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST.FECH. BOLSA	4,9900	598,80
85	UNID	500	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SIST. FECH. BOLSA	6,6800	3.340,00
86	UNID	2	PÁ ADULTO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	1.358,9700	2.717,94
87	UNID	2	PÁ PEDIÁTRICO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	1.358,9700	2.717,94
88	UNID	1000	SERINDA DESC. INSULINA 1ML S/AG	0,1800	180,00
89	UNID	100	SONDA URETRAL Nº 10	0,7700	77,00
90	UNID	50	SONDA URETRAL Nº 08	0,7400	37,00
91	UNID	50	SONDA URETRAL Nº 14	0,8400	42,00
92	UNID	100	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML VALVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO	4,3500	435,00
93	CAIXA	5	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 200 X 330MM C/ 100 UNID>	131,8200	659,10
94	UNID	100	SORO FISIOLÓGICO 100ML C/CONTA GOTAS	2,1500	215,00
95	CAIXA	40	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR TESTE 24 HORAS CAIXA COM 10 UNIDADES	62,9100	2.516,40
96	UNID	1.500	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	1,5000	2.250,00
97	UNID	1.500	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ INJETOR LATERAL	1,5800	2.370,00
98	UNID	500	SORO FISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO FRASCO	4,6200	2.310,00
99	FRASCO	10	GEL PARA ULTRA-SOM INC. 1.000G	10,1700	101,70
100	PACOTE	500	FRALDA DESC. DE USO DIURNO E NOTURNO TAM. EXTRA GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINENCIA	25,2000	12.600,00

Item	Descr.	Quant.	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
			URINÁRIA/ FECAL PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO E INCONTINENCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, DESIGN COM NUCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALÓE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM A APARENCIA DE TECIDO E SEM RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE; AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO, OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALÓE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY-GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FIBRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS) DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.		
101	PACOTE	350	FRALDA DESC. DE USO DIURNO E NOTURNO TAM. GRANDE CAPACIDADE 70-90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINENCIA URINÁRIA/ FECAL PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO E INCONTINENCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, DESIGN COM NUCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALÓE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM A APARENCIA DE TECIDO E SEM RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE; AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO, OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALÓE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY-GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FIBRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS) DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	25,2000	8.820,00

Item	Descr.	Quant.	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
102	PACOTE	250	FRALDA DESC. DE USO DIURNO E NOTURNO TAM. MEDIA CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINENCIA URINÁRIA/ FECAL PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO E INCONTINENCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, DESIGN COM NUCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALÓE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM A APARENCIA DE TECIDO E SEM RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE; AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO, OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALÓE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY-GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FIBRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS) DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	25,2000	6.300,00
103	PACOTE	200	FRALDA DESC. DE USO DIURNO E NOTURNO TAM. PEQUENA CAPACIDADE 20-40 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINENCIA URINÁRIA/ FECAL PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO E INCONTINENCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, DESIGN COM NUCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALÓE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM A APARENCIA DE TECIDO E SEM RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE; AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO, OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALÓE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS	25,2000	5.040,00

Item	Descr.	Quant.	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
			SUPERABSORVENTES (DRY-GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FIBRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS) DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.		
104	ROLO	15	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 50mm/100MT	32,1100	481,65
105	UNID	100	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG 2 CM 45 CM	1,9600	196,00
106	UNID	100	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AG 2 CM 45 CM	1,9600	196,00
107	UNID	100	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AG 2 CM 45 CM	1,9600	196,00
108	UNID	100	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AG 2 CM 45 CM	1,9600	196,00
109	UNID	6	ELETRODO DESCATÁVEL PARA DESFIBRILAÇÃO COMPATIVEL COM DEA MARCA NOHON KOHDEN MODELO 3100K RMS 80914690027	455,0000	2.730,00
110	UNID	50	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES 3LTS.	3,0500	152,50
TOTAL GERAL:				R\$ 195.777,09	

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Prazo e condições de fornecimento e pagamento: Conforme Edital de licitação.

() Li e aceito as condições do edital.

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar os valores máximos estabelecidos pela Administração, a descrição dos objetos e a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Depósito:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:
E-mail do responsável:

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ (cópia em anexo), residente e domiciliado no Endereço Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, a participar da Licitação Nº 23/2019 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

(Observação:

1 - **Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;**

2 - Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 23/2019, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(JUNTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA)

Local, dede 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Assinatura do Contador da Empresa

(Anexar a declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) sob pena de ser desconsiderada tal condição).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL (Modelo)

DECLARAMOS para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 23/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE NÃO SE**

ENQUADRA EM NENHUMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
 - b.1) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - b.2) Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses;
 - b.3) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - b.4) Sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Doutor Pedrinho;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situado à Rua _____, _____, cidade de _____, _____, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) _____, CPF sob nº _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 23/2019, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR:						

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 23/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
10200000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13801000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
33801000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
33804000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – INCREMENTO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer “revisão de preços” para mais ou para menos (conforme

art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.4.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

3.4.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.4.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

3.4.4 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 meses, não será concedido reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A Licitante vencedora disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega integral dos itens contidos em cada ordem de compra, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, por um período de 12 meses, ou até que termine a quantidade licitada.

4.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.1.2 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.1.3 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

4.1.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.1.5 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

4.1.6 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

4.1.7 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.1.8 - O Município reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

4.1.9 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.

4.1.10 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.1.11 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

4.1.12 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo contratado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 23/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o quinto dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 1,0% (um por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia subsequente ao quinto.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.5 – Os pagamentos referentes a fornecimentos que estejam sob discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) _____, (cargo) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone _____ e e-mail _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita

CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
TICIANE EUGÊNIA LENZI

Testemunhas:

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF: